



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo, ouvindo o plenário e se aprovada, **SUGERE AO SR. PREFEITO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS FUNCIONARIOS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO, AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAL E AUXILIARES SERVIÇOS GERAIS.**

JUSTIFICATIVA

O adicional de insalubridade é um direito previsto na Lei e consiste em um acréscimo em sua remuneração de 10%, 20% ou 40% do valor do salário, dependendo do grau de risco a que você estiver submetido.

É muito comum que as empresas forneçam luvas, botas, uniformes e pensem que isso é suficiente para eliminar o risco dos trabalhadores da limpeza da exposição aos riscos biológicos tais como vírus, fungos, bactérias, dentre outros.

Devido ao contato direto com crianças nas creches, muitas das vezes as crianças se encontra gripadas, diarreias e outras enfermidades, por essa razão se faz necessário o pagamento da insalubridade aos referidos profissionais.

Apresentamos a presente indicação aos ilustres vereadores que integram esta Casa de Leis e contamos com o apoio para a aprovação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de Junho de 2025

Vereador Alex Vinicius Coelho
(Alex da Auto Escola)